

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-15 PMBGA

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA E HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	.08/11/2021,	09h00min.
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:	.16/11/2021,	09h00min
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	.16/11/2021,	09h00min.
DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	.19/11/2021,	09h00min.
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	.19/11/2021,	09h01min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II deste Edital.

2. DA DESPESA

2.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021, Atividade 1412.10.122.0126.2-076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Atividade 1007.15.122.0052.2-025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Atividade 1311.08.122.0494.2-057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Atividade 1004.04.122.0052.2-009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Atividade 1513.12.122.1005.2-101 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (Dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cpl.bga@gmail.com.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 12, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo II deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no cadastro de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

4.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993. (Retirar o item 4.7 e subitens 4.7.1 a 4.7.5, se for vedada a participação de consórcio. Ver subitem 4.3.4.9)

4.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

4.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

4.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

4.8. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.8.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços e lances;

4.8.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

4.8.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;

4.8.4. Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

4.8.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

8.2.6. Sorteio.

8.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findar o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 2 anos meses (dias ou anos, conforme o caso), contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (dias) dias corridos (recomenda-se não inferior a 60 dias - art. 6º da Lei 10.520/2002), contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega não superior a 24 horas corridos, contados da assinatura do contrato; (adequar para cada objeto, por exemplo: "da assinatura do contrato"; "do recebimento da Nota de Empenho", quando não houver a formalização do instrumento de contrato; "da ordem de compra", etc);

h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados; (adequar o texto ao caso concreto);

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2.**

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10.2.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 8 e 9.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou (artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MES / EPPs), seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8 deste edital, se for o caso.

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do item 10.2.2, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do departamento de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, Localizada na Avenida 13 de Maio, nº 272, centro de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, CEP: 68.521-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 9/2021-01 PMBGA.

11. DO FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada;

11.1.1. O não cumprimento da exigência do item 11.1, resultará na quebra de contrato e conseqüentemente, na aplicação de penalidade para a Contratada;

11.2. Os itens deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

11.3. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da Contratante rejeitar ou não todo e qualquer produto que esteja em desacordo com o apresentado na proposta da preço final da licitante vencedora e aprovado pela Contratante;

11.4. Será rejeitado o Objeto, e conseqüentemente a proposta, que:

11.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;

11.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

11.4.3. Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou adaptado;

11.5. A avaliação da do produto será realizada pelo departamento de Infraestrutura cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

11.6. O Laudo previsto no item 11.5 deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação.

11.7. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação);

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.3. Todos os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VII - Documento de Identidade e CPF de todos os sócios;

VIII - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa licitante, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

IX - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

X - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

XII - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XIII - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, da sede da Unidade Gestora;

XIV - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XV - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

XVI - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

XVII - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, junto ao Tribunal de Contas da União, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

XVIII - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

XIX - Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, § único da Portaria 1421/2014 do MTE. A certidão ora instituída sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de que, havendo processos enviados a Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele Órgão, visando demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

XX - Certidão de Distribuição Cível e Criminal, junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região da sede da Licitante;

XXI - Certidão indicativa dos Cartórios de Protestos, existentes na sede do Licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

XXII - Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

XXIII - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados e a Certidão de Inteiro Teor, contendo todos os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar deste referido certame, com validade máxima de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua expedição;

12.3.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

XXIV - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, juntamente com a Certidão de âmbito Federal, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

XXV - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Devendo estarem acompanhando o balanço apresentado, a Carteira Profissional e a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

XXVI - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório competente de quem o emitiu, comprovando ter a licitante fornecido/executado materiais/equipamentos/serviços compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: De acordo as especificações da proposta;

XXVII - Declaração de não emprego de Menor;

XXVIII - Declaração de enquadramento ME/EPP;

XXIX - Declaração de inexistência de impeditivos;

XXX - Declaração de Conhecimento do Edital;

XXXI - Declaração de veracidade;

XXXII - Declaração de inexistência de vínculo;

12.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (o)

prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 horas exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

12.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 10 dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10.2** deste Edital.

12.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/2006 ou seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a prefeitura municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Municipal para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 13.3).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico junto ao Gestor Municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura Municipal.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Gestor Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

15.6. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

15.7. No interesse da(o) MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15.10. O (s) Contrato (s) a ser (em) firmado poderá (ão) ser alterado (s) nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

15.11. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I - as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II - critérios para o recebimento do objeto;
- III - prazos e condições de pagamento;
- IV - atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



V - hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.12. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.13. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a (o)) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.15. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA (Ente Estatal ao qual se subordina que o órgão que promove a licitação - VER A ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO - o entendimento do TCU é que a sanção aplicável na modalidade pregão tem alcance em toda esfera administrativa do ente federado) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na (norma estadual ou municipal que discipline o processo administrativo).

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no (SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do da Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**.



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no Departamento de Licitação, sito Avenida de 13 de Maio, nº 272, centro, CEP: 68.521-000.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação de Itens
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Modelo da Carta Proposta
- ANEXO IV - Minuta do Contrato
- ANEXO V - Modelo das Declarações exigidas;

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

ANEXO - I
RELAÇÃO DE ITENS

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ALAVANCA CAMBIO HB20	4	UNIDADE
2	ALAVANCA FREIO DE MÃO HB20	4	UNIDADE
3	ALTERNADOR CL H20	3	UNIDADE
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO HB20	8	UNIDADE
5	AMORTECEDOR TRASEIRO HB20	6	UNIDADE
6	BALANÇA LD/LE HB20	4	UNIDADE
7	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO HB20	6	UNIDADE
8	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO HB20	6	UNIDADE
9	BIELETA DIANTEIRA HB20	4	UNIDADE
10	BOBINA CAMPO HB20	4	UNIDADE
11	BOBINA INIGNIÇÃO HB20	4	UNIDADE
12	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO HB20	3	UNIDADE
13	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO HB20	8	UNIDADE
14	BUCHA AGREGADO TRASEIRA HB20	8	UNIDADE
15	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA HB20	8	UNIDADE
16	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA HB20	8	UNIDADE
17	BUZINA CARACOL HB20	5	UNIDADE
18	CABO ACELERADOR HB20	6	UNIDADE
19	CABO EMBREAGEM HB20	6	UNIDADE
20	CARTER HB20	4	UNIDADE
21	CHAVE MAGNÉTICA HB20	4	UNIDADE
22	CHAVE DE SETA HB20	4	UNIDADE
23	CILINDRO DE INIGNIÇÃO HB20	3	UNIDADE
24	CILINDRO MESTRE HB20	3	UNIDADE
25	CILINDRO DA RODA HB20	5	UNIDADE
26	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTERIO HB20	8	UNIDADE
27	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO HB20	8	UNIDADE
28	COIFA HOMOCINÉTICA LR HB20	8	UNIDADE
29	COIFA HOMOCINÉTICA LC HB20	8	UNIDADE
30	CORREIA DO ALTERNADOR HB20	8	UNIDADE
31	CORREIA DENTADA HB20	8	UNIDADE
32	COXIM DO AMORTECEDOR HB20	8	UNIDADE
33	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO HB20	8	UNIDADE
34	COXIM DO CAMBIO HB20	6	UNIDADE
35	CUBO DA RODA TRASEIRA HB20	6	UNIDADE
36	DISCO DE EMBREAGEM HB20	6	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



37	DISCO DE FREIO HB20	6	UNIDADE
38	ELETROVENTILADOR HB20	5	UNIDADE
39	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM HB20	6	UNIDADE
40	ESTABILIZADOR HB20	6	UNIDADE
41	ESTATOR DO ALTERNADOR HB20	5	UNIDADE
42	FILTRO DE AR HB20	10	UNIDADE
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL HB20	10	UNIDADE
44	FILTRO DO LUBRIFICANTE HB20	10	UNIDADE
45	FILTRO DE ÓLEO HB20	10	UNIDADE
46	GARFO DE PARTIDA HB20	6	UNIDADE
47	INTERRUPTOR DE FREIO HB20	5	UNIDADE
48	INTERRUPTOR DE ÓLEO HB20	5	UNIDADE
49	INTERRUPTOR DE RÉ HB20	5	UNIDADE
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA HB20	5	UNIDADE
51	JOGO DE CABO DE VELAS HB20	8	UNIDADE
52	JOGO DE VELAS HB20	8	UNIDADE
53	JOGO DE SAPATAS DE FREIO HB20	8	UNIDADE
54	JUNTA HOMOCINÉTICA HB20	6	UNIDADE
55	JUNTA DO MOTOR COMPLETA HB20	6	UNIDADE
56	KIT DE EMBREAGEM HB20	6	UNIDADE
57	LUVA DO TERMINAL HB20	7	UNIDADE
58	MANGUEIRA DE AR HB20	8	UNIDADE
59	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL HB20	5	UNIDADE
60	MOLA ASPIRAL HB20	6	UNIDADE
61	MOLA MESTRE TRASEIRA HB20	6	UNIDADE
62	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS HB20	8	UNIDADE
63	PINHÃO DE PARTIDA HB20	6	UNIDADE
64	PIVÓ DA BALANÇA HB20	8	UNIDADE
65	PROTETOR DA CORREIA DENTADA HB20	10	UNIDADE
66	RADIADOR HB20	6	UNIDADE
67	REPARO DA PINÇA DE FREIO HB20	10	UNIDADE
68	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR HB20	5	UNIDADE
69	RETIFICADOR DO ALTERNADOR HB20	6	UNIDADE
70	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA HB20	10	UNIDADE
71	TAMBOR DE FREIO HB20	10	UNIDADE
72	TAMPA DE ÓLEO HB20	8	UNIDADE
73	VÁLVULA TERMOSTÁTICA HB20	10	UNIDADE
74	ALAVANCA CAMBIO CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
75	ALTERNADOR CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
76	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



77	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
78	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
79	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
80	BATERIA AH 75 CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
81	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
82	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
83	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
84	CABO FREIO DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	6	UNIDADE
85	CABO FREIO TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	6	UNIDADE
86	CANO D'ÁGUA CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
87	CARTER CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
88	CHAVE SETA CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
89	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
90	CILINDRO MESTRE FREIO CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
91	PINÇA FREIO CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
92	CILINDRO RODA TRASEIRA CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
93	COIFA JUNTA HOMICINÉTICA LC CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
94	COIFA JUNTA HOMICINÉTICA LR CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
95	CORREIA ALTERNADOR CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
96	CORREIA DENTA CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
97	CORREIA HIDRÁULICA CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
98	COXIM MOTOR DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
99	CUBO RODA DIANTEIRA CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
100	DISCO DE FREIO CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
101	ELETROVENTILADOR CAMIONETE FORD/RANGER	6	UNIDADE
102	ENGRENAGEM VIRABREQUIM CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
103	FILTRO AR CAMIONETE FORD/RANGER	6	UNIDADE
104	FILTRO COMBUSTÍVEL INJEÇÃO CAMIONETE FORD/RANGER	6	UNIDADE
105	FILTRO OLEO CAMIONETE FORD/RANGER	6	UNIDADE
106	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	6	UNIDADE
107	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
108	INTERRUPTOR FREIO CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
109	INTERRUPTOR RÉ CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
110	INTERRUPTOR TEMPERATURA CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
111	KIT EMBREAGEM CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
112	MANGOTE FILTRO AR CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
113	MUNHÃO LD/LE CAMIONETE FORD/RANGER	6	UNIDADE
114	PALHETA LIMPADOR CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
115	PARAFUSO RODA CAMIONETE FORD/RANGER	36	UNIDADE
116	PASTILHA FREIO CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE

117	PIVÔ LD/LE CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
118	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
119	REGULADOR VOLTAGEM CAMIONETE FORD/RANGER	6	UNIDADE
120	REGULAGEM FREIO TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
121	RETENTOR VALVULA CAMIONETE FORD/RANGER	22	UNIDADE
122	RETENTOR VOLANTE CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
123	ROLAMENTO ALTERNADOR CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
124	SAPATA FREIO CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
125	TAMBOR FREIO TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
126	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER	8	UNIDADE
127	TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMIONETE FORD/RANGER	6	UNIDADE
128	TERMINAL DIREÇÃO CAMIONETE FORD/RANGER	4	UNIDADE
129	ALAVANCA CAMBIO UNO/PÁLIO	24	UNIDADE
130	ALAVANCA FREIO DE MÃO UNO/PÁLIO	24	UNIDADE
131	ALTERNADOR CL UNO/PÁLIO	18	UNIDADE
132	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
133	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
134	BALANÇA LD/LE UNO/PÁLIO	24	UNIDADE
135	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
136	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
137	BIELETA DIANTEIRA UNO/PÁLIO	24	UNIDADE
138	BOBINA CAMPO UNO/PÁLIO	24	UNIDADE
139	BOBINA INIGNIÇÃO UNO/PÁLIO	24	UNIDADE
140	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO UNO/PÁLIO	18	UNIDADE
141	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
142	BUCHA AGREGADO TRASEIRA UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
143	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
144	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
145	BUZINA CARACOL UNO/PÁLIO	30	UNIDADE
146	CABO ACELERADOR UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
147	CABO EMBREAGEM UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
148	CARTER UNO/PÁLIO	24	UNIDADE
149	CHAVE MAGNÉTICA UNO/PÁLIO	24	UNIDADE
150	CHAVE DE SETA UNO/PÁLIO	24	UNIDADE
151	CILINDRO DE INIGNIÇÃO UNO/PÁLIO	18	UNIDADE
152	CILINDRO MESTRE UNO/PÁLIO	18	UNIDADE
153	CILINDRO DA RODA UNO/PÁLIO	30	UNIDADE
154	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
155	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
156	COIFA HOMOCINÉTICA LR UNO/PÁLIO	48	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



157	COIFA HOMOCINÉTICA LC UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
158	CORREIA DO ALTERNADOR UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
159	CORREIA DENTADA UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
160	COXIM DO AMORTECEDOR UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
161	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
162	COXIM DO CAMBIO UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
163	CUBO DA RODA TRASEIRA UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
164	DISCO DE EMBREAGEM UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
165	DISCO DE FREIO UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
166	ELETROVENTILADOR UNO/PÁLIO	30	UNIDADE
167	ENGRENAGEM DO VIRABRÉQUIM UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
168	ESTABILIZADOR UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
169	ESTATOR DO ALTERNADOR UNO/PÁLIO	30	UNIDADE
170	FILTRO DE AR UNO/PÁLIO	60	UNIDADE
171	FILTRO DE COMBUSTÍVEL UNO/PÁLIO	60	UNIDADE
172	FILTRO DO LUBRIFICANTE UNO/PÁLIO	60	UNIDADE
173	FILTRO DE ÓLEO UNO/PÁLIO	60	UNIDADE
174	GARFO DE PARTIDA UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
175	INTERRUPTOR DE FREIO UNO/PÁLIO	30	UNIDADE
176	INTERRUPTOR DE ÓLEO UNO/PÁLIO	30	UNIDADE
177	INTERRUPTOR DE RÉ UNO/PÁLIO	30	UNIDADE
178	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA UNO/PÁLIO	30	UNIDADE
179	JOGO DE CABO DE VELAS UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
180	JOGO DE VELAS UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
181	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	48	UNIDADE
182	JUNTA HOMOCINÉTICA UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
183	JUNTA DO MOTOR COMPLETA UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
184	KIT DE EMBREAGEM UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
185	LUVA DO TERMINAL UNO/PÁLIO	42	UNIDADE
186	MANGUEIRA DE AR UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
187	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL UNO/PÁLIO	30	UNIDADE
188	MOLA ASPIRAL UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
189	MOLA MESTRE TRASEIRA UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
190	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
191	PASTILHA DE FREIO UNO/PÁLIO	75	UNIDADE
192	PINÇA DE FREIO UNO/PÁLIO	75	UNIDADE
193	PINHÃO DE PARTIDA UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
194	PIVÔ DA BALANÇA UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
195	RADIADOR UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
196	REPARO DA PINÇA DE FREIO UNO/PÁLIO	60	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



197	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR UNO/PÁLIO	30	UNIDADE
198	RETIFICADOR DO ALTERNADOR UNO/PÁLIO	36	UNIDADE
199	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA UNO/PÁLIO	60	UNIDADE
200	TAMBOR DE FREIO UNO/PÁLIO	60	UNIDADE
201	TAMPA DE ÓLEO UNO/PÁLIO	48	UNIDADE
202	VÁLVULA TERMOSTÁTICA UNO/PÁLIO	60	UNIDADE
203	ALAVANCA CAMBIO FIAT DOBLÔ	8	UNIDADE
204	ALAVANCA FREIO DE MÃO FIAT DOBLÔ	8	UNIDADE
205	ALTERNADOR CL FIAT DOBLÔ	6	UNIDADE
206	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
207	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
208	BALANÇA LD/LE FIAT DOBLÔ	8	UNIDADE
209	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
210	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
211	BIELETA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	8	UNIDADE
212	BOBINA CAMPO FIAT DOBLÔ	8	UNIDADE
213	BOBINA INIGNIÇÃO FIAT DOBLÔ	8	UNIDADE
214	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO FIAT DOBLÔ	6	UNIDADE
215	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
216	BUCHA AGREGADO TRASEIRA FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
217	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
218	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
219	BUZINA CARACOL FIAT DOBLÔ	10	UNIDADE
220	CABO ACELERADOR FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
221	CABO EMBREAGEM FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
222	CARTER FIAT DOBLÔ	8	UNIDADE
223	CHAVE MAGNÉTICA FIAT DOBLÔ	8	UNIDADE
224	CHAVE DE SETA FIAT DOBLÔ	8	UNIDADE
225	CILINDRO DE INIGNIÇÃO FIAT DOBLÔ	6	UNIDADE
226	CILINDRO MESTRE FIAT DOBLÔ	6	UNIDADE
227	CILINDRO DA RODA FIAT DOBLÔ	10	UNIDADE
228	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
229	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
230	COIFA HOMOCINÉTICA LR FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
231	COIFA HOMOCINÉTICA LC FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
232	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
233	CORREIA DENTADA FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
234	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
235	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
236	COXIM DO CAMBIO FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



237	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
238	DISCO DE EMBREAGEM FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
239	DISCO DE FREIO FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
240	ELETROVENTILADOR FIAT DOBLÔ	10	UNIDADE
241	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
242	ESTABILIZADOR FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
243	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ	10	UNIDADE
244	FILTRO DE AR FIAT DOBLÔ	20	UNIDADE
245	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÔ	20	UNIDADE
246	FILTRO DO LUBRIFICANTE FIAT DOBLÔ	20	UNIDADE
247	FILTRO DE ÓLEO FIAT DOBLÔ	20	UNIDADE
248	GARFO DE PARTIDA FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
249	INTERRUPTOR DE FREIO FIAT DOBLÔ	10	UNIDADE
250	INTERRUPTOR DE ÓLEO FIAT DOBLÔ	10	UNIDADE
251	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT DOBLÔ	10	UNIDADE
252	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA FIAT DOBLÔ	10	UNIDADE
253	JOGO DE CABO DE VELAS FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
254	JOGO DE VELAS FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
255	JOGO DE SAPATAS DE FREIO FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
256	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
257	JUNTA DO MOTOR COMPLETA FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
258	KIT DE EMBREAGEM FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
259	LUVA DO TERMINAL FIAT DOBLÔ	14	UNIDADE
260	MANGUEIRA DE AR FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
261	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÔ	10	UNIDADE
262	MOLA ASPIRAL FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
263	MOLA MESTRE TRASEIRA FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
264	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
265	PASTILHA DE FREIO FIAT DOBLÔ	25	UNIDADE
266	PINÇA DE FREIO FIAT DOBLÔ	25	UNIDADE
267	PINHÃO DE PARTIDA FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
268	PIVÔ DA BALANÇA FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
269	PROTETOR DA CORREIA DENTADA FIAT DOBLÔ	20	UNIDADE
270	PROTETOR DA CORREIA DENTADA UNO/PÁLIO	60	UNIDADE
271	RADIADOR FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
272	REPARO DA PINÇA DE FREIO FIAT DOBLÔ	20	UNIDADE
273	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR FIAT DOBLÔ	10	UNIDADE
274	RETIFICADOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ	12	UNIDADE
275	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	20	UNIDADE
276	TAMBOR DE FREIO FIAT DOBLÔ	20	UNIDADE

277	TAMPA DE ÓLEO FIAT DOBLÔ	16	UNIDADE
278	VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIAT DOBLÔ	20	UNIDADE
279	ALAVANCA CAMBIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	4	UNIDADE
280	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA	4	UNIDADE
281	ALTERNADOR CL RENAULT/KGOO. SOBERANA	3	UNIDADE
282	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
283	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
284	BALANÇA LD/LE RENAULT/KGOO. SOBERANA	4	UNIDADE
285	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
286	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
287	BIELETA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	4	UNIDADE
288	BOBINA CAMPO RENAULT/KGOO. SOBERANA	4	UNIDADE
289	BOBINA INIGNIÇÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA	4	UNIDADE
290	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA	3	UNIDADE
291	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
292	BUCHA AGREGADO TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
293	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
294	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
295	BUZINA CARACOL RENAULT/KGOO. SOBERANA	5	UNIDADE
296	CABO ACELERADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
297	CABO EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
298	CARTER RENAULT/KGOO. SOBERANA	4	UNIDADE
299	CHAVE MAGNÉTICA RENAULT/KGOO. SOBERANA	4	UNIDADE
300	CHAVE DE SETA RENAULT/KGOO. SOBERANA	4	UNIDADE
301	CILINDRO DE INIGNIÇÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA	3	UNIDADE
302	CILINDRO MESTRE RENAULT/KGOO. SOBERANA	3	UNIDADE
303	CILINDRO DA RODA RENAULT/KGOO. SOBERANA	5	UNIDADE
304	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
305	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
306	COIFA HOMOCINÉTICA LR RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
307	COIFA HOMOCINÉTICA LC RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
308	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
309	CORREIA DENTADA RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
310	COXIM DO AMORTECEDOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
311	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
312	COXIM DO CAMBIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
313	CUBO DA RODA TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
314	DISCO DE EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
315	DISCO DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
316	ELETROVENTILADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	5	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



317	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
318	ESTABILIZADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
319	ESTATOR DO ALTERNADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	5	UNIDADE
320	FILTRO DE AR RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	UNIDADE
321	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	UNIDADE
322	FILTRO DO LUBRIFICANTE RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	UNIDADE
323	FILTRO DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	UNIDADE
324	GARFO DE PARTIDA RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
325	INTERRUPTOR DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	5	UNIDADE
326	INTERRUPTOR DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA	5	UNIDADE
327	INTERRUPTOR DE RÉ RENAULT/KGOO. SOBERANA	5	UNIDADE
328	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA RENAULT/KGOO. SOBERANA	5	UNIDADE
329	JOGO DE CABO DE VELAS RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
330	JOGO DE VELAS RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
331	JOGO DE SAPATAS DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
332	JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
333	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
334	KIT DE EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
335	LUVA DO TERMINAL RENAULT/KGOO. SOBERANA	7	UNIDADE
336	MANGUEIRA DE AR RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
337	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL RENAULT/KGOO. SOBERANA	5	UNIDADE
338	MOLA ASPIRAL RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
339	MOLA MESTRE TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
340	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
341	PINHÃO DE PARTIDA RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
342	PIVÓ DA BALANÇA RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
343	PROTETOR DA CORREIA DENTADA RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	UNIDADE
344	RADIADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
345	REPARO DA PINÇA DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	UNIDADE
346	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	5	UNIDADE
347	RETIFICADOR DO ALTERNADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	6	UNIDADE
348	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	UNIDADE
349	TAMBOR DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	UNIDADE
350	TAMPA DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA	8	UNIDADE
351	VÁLVULA TERMOSTÁTICA RENAULT/KGOO. SOBERANA	10	UNIDADE
352	ALAVANCA CAMBIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	4	UNIDADE
353	ALAVANCA FREIO DE MÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A	4	UNIDADE
354	ALTERNADOR CL I/CITROEN BERLINGO GRE A	3	UNIDADE
355	AMORTECEDOR DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
356	AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE

357	BALANA LD/LE I/CITROEN BERLINGO GRE A	4	UNIDADE
358	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
359	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
360	BIELETA DIANTEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A	4	UNIDADE
361	BOBINA CAMPO I/CITROEN BERLINGO GRE A	4	UNIDADE
362	BOBINA INIGNIAO I/CITROEN BERLINGO GRE A	4	UNIDADE
363	BOMBA COMBUST�VEL INJEAO I/CITROEN BERLINGO GRE A	3	UNIDADE
364	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
365	BUCHA AGREGADO TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
366	BUCHA BALANA DIANTERIA I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
367	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
368	BUZINA CARACOL I/CITROEN BERLINGO GRE A	5	UNIDADE
369	CABO ACELERADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
370	CABO EMBREAGEM I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
371	CARTER I/CITROEN BERLINGO GRE A	4	UNIDADE
372	CHAVE MAGN�TICA I/CITROEN BERLINGO GRE A	4	UNIDADE
373	CHAVE DE SETA I/CITROEN BERLINGO GR� A	4	UNIDADE
374	CILINDRO DE INIGNIAO I/CITROEN BERLINGO GRE A	3	UNIDADE
375	CILINDRO MESTRE I/CITROEN BERLINGO GRE A	3	UNIDADE
376	CILINDRO DA RODA I/CITROEN BERLINGO GRE A	5	UNIDADE
377	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
378	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
379	COIFA HOMOCIN�TICA LR I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
380	COIFA HOMOCIN�TICA LC I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
381	CORREIA DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
382	CORREIA DENTADA I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
383	COXIM DO AMORTECEDOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
384	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
385	COXIM DO CAMBIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
386	CUBO DA RODA TRASEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
387	DISCO DE EMBREAGEM I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
388	DISCO DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
389	ELETROVENTILADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	5	UNIDADE
390	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
391	ESTABILIZADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
392	ESTATOR DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	5	UNIDADE
393	FILTRO DE AR I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	UNIDADE
394	FILTRO DE COMBUST�VEL I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	UNIDADE
395	FILTRO DO LUBRIFICANTE I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	UNIDADE
396	FILTRO DE �LEO I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



397	GARFO DE PARTIDA I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
398	INTERRUPTOR DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	5	UNIDADE
399	INTERRUPTOR DE ÓLEO I/CITROEN BERLINGO GRE A	5	UNIDADE
400	INTERRUPTOR DE RÉ I/CITROEN BERLINGO GRE A	5	UNIDADE
401	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA I/CITROEN BERLINGO GRE A	5	UNIDADE
402	JOGO DE CABOS DE VELAS I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
403	JOGO DE VELAS I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
404	JOGO DE SAPATAS DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
405	JUNTAS HOMOCINÉTICA I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
406	JUNTA DO MOTOR COMPLETA I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
407	KIT DE EMBREAGEM I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
408	LUVA DO TERMINAL I/CITROEN BERLINGO GRE A	7	UNIDADE
409	MANGUEIRA DE AR I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
410	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL I/CITROEN BERLINGO GRE A	5	UNIDADE
411	MOLA ASPIRAL I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
412	MOLA MESTRE TRASEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
413	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
414	PIVÓ DA BALANÇA I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
415	PROTECTOR DA CORREIA DENTADA I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	UNIDADE
416	RADIADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
417	REPARO DA PINÇA DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	UNIDADE
418	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	5	UNIDADE
419	RETIFICADOR DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
420	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	UNIDADE
421	TAMBOR DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	UNIDADE
422	TAMPA DE ÓLEO I/CITROEN BERLINGO GRE A	8	UNIDADE
423	VÁLVULA TERMOSTÁTICA I/CITROEN BERLINGO GRE A	10	UNIDADE
424	PINHÃO DE PARTIDA I/CITROEN BERLINGO GRE A	6	UNIDADE
425	ALAVANCA CAMBIO RENAULT SANDERO	4	UNIDADE
426	ALAVANCA FREIO DE MÃO RENAULT SANDERO	4	UNIDADE
427	ALTERNADOR CL RENAULT SANDERO	3	UNIDADE
428	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
429	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
430	BALANÇA LD/LE RENAULT SANDERO	4	UNIDADE
431	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
432	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
433	BIELETA DIANTEIRA RENAULT SANDERO	4	UNIDADE
434	BOBINA CAMPO RENAULT SANDERO	4	UNIDADE
435	BOBINA INIGNIÇÃO RENAULT SANDERO	4	UNIDADE
436	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO RENAULT SANDERO	3	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



437	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
438	BUCHA AGREGADO TRASEIRA RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
439	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
440	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
441	BUZINA CARACOL RENAULT SANDERO	5	UNIDADE
442	CABO ACELERADOR RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
443	CABO EMBREAGEM RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
444	CARTER RENAULT SANDERO	4	UNIDADE
445	CHAVE MAGNÉTICA RENAULT SANDERO	4	UNIDADE
446	CHAVE DE SETA RENAULT SANDERO	4	UNIDADE
447	CILINDRO DE INIGNIÇÃO RENAULT SANDERO	3	UNIDADE
448	CILINDRO MESTRE RENAULT SANDERO	3	UNIDADE
449	CILINDRO DA RODA RENAULT SANDERO	5	UNIDADE
450	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
451	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
452	COIFA HOMOCINÉTICA LR RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
453	COIFA HOMOCINÉTICA LC RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
454	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
455	CORREIA DENTADA RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
456	COXIM DO AMORTECEDOR RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
457	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
458	COXIM DO CAMBIO RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
459	CUBO DA RODA TRASEIRA RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
460	DISCO DE EMBREAGEM RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
461	DISCO DE FREIO RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
462	ELETROVENTILADOR RENAULT SANDERO	5	UNIDADE
463	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
464	ESTABILIZADOR RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
465	ESTATOR DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO	5	UNIDADE
466	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO	10	UNIDADE
467	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT SANDERO	10	UNIDADE
468	FILTRO DO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO	10	UNIDADE
469	FILTRO DE ÓLEO RENAULT SANDERO	10	UNIDADE
470	GARFO DE PARTIDA RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
471	INTERRUPTOR DE FREIO RENAULT SANDERO	5	UNIDADE
472	INTERRUPTOR DE ÓLEO RENAULT SANDERO	5	UNIDADE
473	INTERRUPTOR DE RÉ RENAULT SANDERO	5	UNIDADE
474	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA RENAULT SANDERO	5	UNIDADE
475	JOGO DE CABO DE VELAS RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
476	JOGO DE VELAS RENAULT SANDERO	8	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



477	JOGO DE SAPATAS DE FREIO RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
478	JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
479	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
480	KIT DE EMBREAGEM RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
481	LUVA DO TERMINAL RENAULT SANDERO	7	UNIDADE
482	MANGUEIRA DE AR RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
483	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL RENAULT SANDERO	5	UNIDADE
484	MOLA ASPIRAL RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
485	MOLA MESTRE TRASEIRA RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
486	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
487	PINHÃO DE PARTIDA RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
488	PIVÓ DA BALANÇA RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
489	PROTETOR DA CORREIA DENTADA RENAULT SANDERO	10	UNIDADE
490	RADIADOR RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
491	REPARO DA PINÇA DE FREIO RENAULT SANDERO	10	UNIDADE
492	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR RENAULT SANDERO	5	UNIDADE
493	RETIFICADOR DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO	6	UNIDADE
494	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENAULT SANDERO	10	UNIDADE
495	TAMBOR DE FREIO RENAULT SANDERO	10	UNIDADE
496	TAMPA DE ÓLEO RENAULT SANDERO	8	UNIDADE
497	VÁLVULA TERMOSTÁTICA RENAULT SANDERO	10	UNIDADE
498	ALAVANCA CAMBIO CITROËN AIRCROSS	4	UNIDADE
499	ALAVANCA FREIO DE MÃO CITROËN AIRCROSS	4	UNIDADE
500	ALTERNADOR CL CITROËN AIRCROSS	3	UNIDADE
501	AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
502	AMORTECEDOR TRASEIRO CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
503	BALANÇA LD/LE CITROËN AIRCROSS	4	UNIDADE
504	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
505	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
506	BIELETA DIANTEIRA CITROËN AIRCROSS	4	UNIDADE
507	BOBINA CAMPO CITROËN AIRCROSS	4	UNIDADE
508	BOBINA INIGNIÇÃO CITROËN AIRCROSS	4	UNIDADE
509	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO CITROËN AIRCROSS	3	UNIDADE
510	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
511	BUCHA AGREGADO TRASEIRO CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
512	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
513	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
514	BUZINA CARACOL CITROËN AIRCROSS	5	UNIDADE
515	CABO ACELERADOR CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
516	CABO EMBREAGEM CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



517	CARTER CITROËN AIRCROSS	4	UNIDADE
518	CHAVE MAGNÉTICA CITROËN AIRCROSS	4	UNIDADE
519	CHAVE DE SETA CITROËN AIRCROSS	4	UNIDADE
520	CILINDRO DE INIGNIÇÃO CITROËN AIRCROSS	3	UNIDADE
521	CILINDRO MESTRE CITROËN AIRCROSS	3	UNIDADE
522	CILINDRO DA RODA CITROËN AIRCROSS	5	UNIDADE
523	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
524	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
525	COIFA HOMOCINÉTICA LR CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
526	COIFA HOMOCINÉTICA LC CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
527	CORREIA DO ALTERNADOR CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
528	CORREIA DENTADA CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
529	COXIM DO AMORTECEDOR CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
530	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
531	COXIM DO CAMBIO CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
532	CUBO DA RODA TRASEIRA CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
533	DISCO DE EMBREAGEM CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
534	DISCO DE FREIO CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
535	ELETROVENTILADOR CITROËN AIRCROSS	5	UNIDADE
536	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
537	ESTABILIZADOR CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
538	ESTATOR DO ALTERNADOR CITROËN AIRCROSS	5	UNIDADE
539	FILTRO DE AR CITROËN AIRCROSS	10	UNIDADE
540	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROËN AIRCROSS	10	UNIDADE
541	FILTRO DO LUBRIFICANTE CITROËN AIRCROSS	10	UNIDADE
542	FILTRO DE ÓLEO CITROËN AIRCROSS	10	UNIDADE
543	GARFO DE PARTIDA CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
544	INTERRUPTOR DE FREIO CITROËN AIRCROSS	5	UNIDADE
545	INTERRUPTOR DE ÓLEO CITROËN AIRCROSS	5	UNIDADE
546	INTERRUPTOR DE RÉ CITROËN AIRCROSS	5	UNIDADE
547	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA CITROËN AIRCROSS	5	UNIDADE
548	JOGO DE CABO DE VELAS CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
549	JOGO DE VELAS CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
550	JOGO DE SAPATAS DE FREIO CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
551	JUNTA HOMOCINÉTICA CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
552	JUNTA DO MOTOR COMPLETA CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
553	KIT DE EMBREAGEM CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
554	LUVA DO TERMINAL CITROËN AIRCROSS	7	UNIDADE
555	MANGUEIRA DE AR CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
556	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL CITROËN AIRCROSS	5	UNIDADE

557	MOLA ASPIRAL CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
558	MOLA MESTRE TRASEIRA CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
559	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
560	PINHÃO DE PARTIDA CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
561	PIVÓ DA BALANÇA CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
562	PROTETOR DA CORREIA DENTADA CITROËN AIRCROSS	10	UNIDADE
563	RADIADOR CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
564	REPARO DA PINÇA DE FREIO CITROËN AIRCROSS	10	UNIDADE
565	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	5	UNIDADE
566	RETIFICADOR DO ALTERNADOR CITROËN AIRCROSS	6	UNIDADE
567	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA CITROËN AIRCROSS	10	UNIDADE
568	TAMBOR DE FREIO CITROËN AIRCROSS	10	UNIDADE
569	TAMPA DE ÓLEO CITROËN AIRCROSS	8	UNIDADE
570	VÁLVULA TERMOSTÁTICA CITROËN AIRCROSS	10	UNIDADE

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, faz-se necessário a «OBJETO_LICITADO.».

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o melhor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2. - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade. A aquisição do Objeto em tela atenderá as necessidades cotidianas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Brejo Grande do Araguaia, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, camionetes e ambulâncias, garantindo que as atividades pontuais da Administração não sofram interrupções e se mantenham sempre em perfeito funcionamento e regularidade, atendendo todas as demandas do município.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O material será fornecido obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto na condição 11.0 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.0 objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:.....

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da

Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

«RELACAO_ITENS.»

ANEXO - III
MODELO DA CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N°

OBJETO:

Prezados Senhores,
Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$..... (.....).
O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CREDENCIADO)

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

CIDADE-UF,/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa:

CNPJ:

*A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO - IV

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____**

**CONTRATO N° _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° _____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO
ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E**

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto n.º 10.024/2019, das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO.».

«ITENS_CONTRATO»

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ _____
«VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° _____, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do item 4.2 resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de

25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME DA CONTRATANTE.»
CNPJ (MF) «CNPJ DA CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ CONTRATADO.»
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



ANEXO - V

MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

MODELO - (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO n° :

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro que não possuí no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possuí vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante